



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssima Sra. Vera. Comandante Nádia

Venho por meio deste, requerer, no âmbito desta Casa Legislativa, a constituição de **Frente Parlamentar em Defesa do Pequeno Empreendedor**, para a legislatura 2025-2028, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, solicitar a criação de uma Frente Parlamentar com o objetivo de promover e defender os direitos e interesses dos pequenos empreendedores em nossa cidade.

A criação desta Frente Parlamentar se justifica pela importância vital dos pequenos empreendedores para a economia local. Eles são responsáveis por gerar empregos, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Porto Alegre. No entanto, esses empreendedores frequentemente enfrentam desafios significativos, como acesso limitado a crédito e falta de apoio técnico e capacitação.

Além disso, a Frente Parlamentar permitirá a articulação entre diferentes setores da sociedade, incluindo associações de empreendedores, instituições financeiras, órgãos governamentais e a comunidade em geral, promovendo debates, audiências públicas e a elaboração de propostas legislativas que visem:

- Facilitar o acesso a crédito e financiamento para pequenos empreendedores.
- Oferecer programas de capacitação e apoio técnico para o desenvolvimento de habilidades empresariais.
- Promover políticas públicas que incentivem a inovação e a sustentabilidade nos pequenos negócios.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste requerimento, certos de que a criação desta Frente Parlamentar contribuirá significativamente para o fortalecimento dos pequenos empreendedores e para o desenvolvimento econômico de nossa cidade.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 03/01/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834013** e o código CRC **5477E610**.

Referência: Processo nº 238.00028/2025-48

SEI nº 0834013